Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA - *"RETIFICADO"*

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos tipo VAN, com entrega única, sendo 02 (dois) para a Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) para a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Rede Municipal de Ensino de Comendador Levy Gasparian conta com 06 (seis) escolas com funcionamento nos turnos matutino, vespertino, noturno e 01 (uma) Creche em período integral, com aproximadamente 1.600 (um mil e seiscentos) alunos, deste total de alunos uma parte mora distante de suas escolas, ou em locais de difícil acesso, como fazendas e sítios, necessitando de um transporte escolar mais adequado, que os atenda de forma satisfatória e não interfira na frequência escolar.

2.2 - Na Rede Municipal de Saúde os veículos serão utilizados para o transporte da população que necessita de atendimento médico/hospitalar em outros municípios, e até mesmo em outros estados, e não podem ter seus atendimentos interrompidos.

3 - DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	04	UND.	VEÍCULO TIPO VAN, 2018/2018, ZERO KM, 15+1 LUGARES, MOTOR 2.2 NO MÍNIMO, COR BRANCA OU PRATA, MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS, BANCOS INDIVIDUAIS EM COURVIN, 05 PORTAS (SENDO UMA LATERAL DESLIZANTE E DUAS TRASEIRAS), CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, FREIOS ABS, AIR BAG PARA O MO- TORISTA, RÁDIO (AM/FM COM CD MP3 E USB), TACÓGRAFO, AR CON- DICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VO- LANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PRO- FUNDIDADE, VIDROS DIAN- TEIROS ELÉTRICOS, ESPELHOS RETROVISO- RES ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, FARÓIS DE NEBLINA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGU- RANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA E ASSIS- TÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE.	R$ 163.541,16	R$ 654.164,64
PREÇO TOTAL: R$ 654.164,64					

3.1 - O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R$ 654.164,64 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

4.2 - O objeto será fornecido em parcela única, mediante solicitação das secretarias pertinentes, através de "Ordem de Compra", a ser emitida pelo Setor de Licitações e Contratos.

4.3 - O prazo de fornecimento será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Compra.

4.3.1 - O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

4.4 - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.1.1 - Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

5.1.2 - Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

5.3 - A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

6 - DO ACOMPANHAMENTO

6.1 - A Secretaria Municipal de Transporte será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam ao edital e seus anexos, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

6.2 - O acompanhamento do fornecimento do objeto da licitação caberá a Secretaria Municipal de Transport**e**, que a seu critério e por meio dos servidores José César Falci da Silva - Matr. 10596 - Motorista e Rafaela Gama de Souza - Matr. 50531 - Assessora de Projetos Especiais, designados através de portaria, deverão exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

6.3 - Ficam reservados a Secretaria Municipal de Transporte o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

6.4 - A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos o métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 - A atuação da Secretaria Municipal de Transporte em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante ao Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser realizado em 05 (cinco) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos servidores designados, acompanhada da Ordem de Compra, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município, após autuação da mesma no Protocolo do Município.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa correrá pelos códigos de despesa: **20.024.000.12.361.0023.2.025 – 4.4.90.52.00 – Ficha 49 (Salário Educação)**, do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian; **30.030.000.10.301.0026.2.553 – 4.4.90.52.00 – Ficha 014 (PAB)** e **30.030.000.10.301.0026.2.554 – 4.4.90.52.00 – Ficha 024 (FAE/MAC)**, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Ana Paula Azevedo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rogério Rocha Costa
Secretário Municipal de Saúde